



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS  
Prefeitura Municipal

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROCESSO Nº. 001/2025**

**Regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para contratação de até 08 (oito) auxiliares de professor por prazo determinado e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal do Município de Três Arroios, Carlos Florêncio Burille, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, de até 04 (quatro) vagas para desempenhar função de Professor por tempo determinado, e de até 06 (seis) vagas para auxiliar de professor, com amparo em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por meio da LEI MUNICIPAL N.º 2977/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025, e ainda, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e artigos 232 a 236 da Lei Municipal nº 92/1990, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e também pelo Decreto nº 3187/2023, de 06 de fevereiro de 2023.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 029/2025, de 17 de janeiro de 2025.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS  
Prefeitura Municipal

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 234 da Lei Municipal nº 92/1994 (Redação da Lei Municipal nº 1274/2006).

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e comprovação de experiência dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** A contratação será pelo prazo determinado de 12 meses, podendo ser renovado pelo mesmo período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

**1.8** O candidato deverá escolher para qual cargo irá se inscrever, em razão dos requisitos de cada um deles, podendo assim concorrer somente a uma vaga.

## **2.0 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:**

**Descrição Sintética:** Auxiliar de Professor em todas as atividades por ele desenvolvidas.

**Descrição Detalhada:**

*Assumir a docência, no impedimento legal do professor responsável pela turma, independente de nível ou modalidade de ensino, através de atividades recreativas; atender alunos com necessidades especiais que necessitam de cuidados na locomoção, higiene, alimentação e outras correlatas. Acompanhar os alunos em passeios, visitas e outras atividades executadas pela escola. Tomar conhecimento dos planejamentos desenvolvidos pelos professores; participar na elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos; colaborar com a equipe pedagógica da escola, na organização e no preenchimento de documentos, da Unidade Educativa e dos alunos; auxiliar o professor, quando necessário, no desenvolvimento de suas atividades, sejam estas realizadas no interior da Unidade Educativa, ou fora dela; priorizar suas atividades em consonância com as necessidades da Unidade Educativa; participar na elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos na área educacional;*



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS  
Prefeitura Municipal

*cooperar na execução do planejamento e dos programas referentes às atividades sociais da Unidade Educativa; participar dos eventos promovidos ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação ou Unidade Educativa, que possam colaborar com o aperfeiçoamento do exercício profissional e outros eventos de caráter correlato; auxiliar na manutenção geral da disciplina; colaborar na elaboração de relatórios e demais serviços de expediente; executar trabalhos que lhe forem atribuídos pelo Diretor, que sejam de sua competência; zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; estimular, junto ao Diretor, o trabalho do professor e contribuir para perfeita compreensão e harmonia de todos; atender as normas Higiene, segurança do Trabalho e primeiros socorros levando ao conhecimento do responsável. Controlar e manter em segurança os educandos sob sua responsabilidade, confiando-as aos seus cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento. Realizar outras atividades correlatas com a função.*



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS  
Prefeitura Municipal

**2.1** O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar auxiliar de professor em caráter temporário para suprir necessidade das Escolas Municipais Pingo de Gente e Maurício Cardoso.

Nº de vagas para o cargo de auxiliar de professor	Carga horária	Descrição do cargo	Remuneração
Até 05 vagas	20h semanais	Auxiliar o Professor em todas as atividades por ele desenvolvidas, na educação infantil e de ensino fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, para atender a demanda junto às escolas municipais de Três Arroios.	R\$ 1.000,00
Até 03 vagas	40h semanais	Auxiliar o Professor em todas as atividades por ele desenvolvidas, na educação infantil e de ensino fundamental, com carga horária de 40 horas semanais, para atender a demanda junto às escolas municipais de Três Arroios.	R\$ 2.000,00

**OBSERVAÇÃO** - O chamamento dos candidatos classificados até o número de vagas especificado na LEI MUNICIPAL N.º 2977/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025 e no presente Edital se dará conforme a necessidade da Administração Municipal, limitados ao número de vagas previstos na legislação autorizativa.

**2.2** A carga horária prevista para os cargos é de 20 horas semanais e 40 h semanais, podendo haver convocação para mais horas em caso de necessidade da administração, desde que expressamente motivado.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE TRÊS ARROIOS  
Prefeitura Municipal

2.3 Além da remuneração, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: a) gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; b) férias proporcionais acrescidas de 1/3 e indenizadas ao final do contrato; c) sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos oficiais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

2.4 Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecimentos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma Legal local, no que couber.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) **Idade mínima:** 18 anos;
- b) Grau de instrução de acordo com critérios estabelecidos neste edital, no item 7.

**2.6** As cargas horárias semanais serão de até 05 (cinco) vagas de 20 (vinte) horas e até 03 vagas de 40 (quarenta) horas semanais para a vaga de **Auxiliar de Professor**, e serão desenvolvidas diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.7** Pela função de **Auxiliar de professor**, 20 horas semanais será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.000,00 (um mil reais) nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, mais benefícios.

**2.7.1** Pela função de **Auxiliar de professor**, 40 horas semanais será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, mais benefícios.

**2.8** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**3. INSCRIÇÕES**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS  
Prefeitura Municipal

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, situada à Rua João Zahner, nº 155, no período compreendido entre às 08 horas do dia 17 de janeiro às 17:00 horas do dia 23 de janeiro de 2025, ou, por meio eletrônico no site <https://tresarroios.rs.gov.br/>

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo estabelecido no edital.

**3.2** A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas, devendo os candidatos ao cargo de Auxiliar de Professor, fazerem a opção para qual carga horária irão concorrer.

**3.4.** Igualmente, para o cargo de Auxiliar de Professor, em não havendo candidatos aprovados que supram o número de vagas disponíveis em cada uma das cargas horárias oferecidas, a critério da Administração, poderá ser oferecida estas vagas aos candidatos que excederem o número de vagas de outra carga horária, os quais concordando poderão ser contratados.

#### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Ficha de inscrição disponibilizada pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais (no momento da contratação);



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS  
Prefeitura Municipal

**4.1.4** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos

## **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizam o máximo de cem pontos.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS  
Prefeitura Municipal

**6.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.4** Nenhum título receberá dupla valoração.

**7.0 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

Será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

**Auxiliar de professor**

**Escolaridade Mínima – Nível Médio completo**

**7.1:** A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação conforme os seguintes critérios:

1.1	Experiência profissional, em sala de aula comprovada, na educação básica, com pontuação cumulativa a cada 6 meses completos ininterruptos, pelo empregador (cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho e ou termo de compromisso de estágio remunerado).	<b>0,5 pontos</b>
1.2	Certificado de participação em congressos, simpósios ou similares na área da educação, dos últimos 05 anos, com carga horária mínima de 20h. sendo aceitos no máximo 05 títulos, dentro do período de 05 anos.	<b>0,5 pontos</b>
1.3	Certificado/diploma de ensino médio na modalidade normal (magistério).	<b>2,0 pontos</b>
1.4	Cursando a graduação em pedagogia.	<b>2,0 pontos</b>
1.5	Certificado/diploma de graduação em pedagogia.	<b>3,0 pontos</b>
1.6	Certificado/diploma de Especialização na área da educação.	<b>4,0 pontos</b>

**8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**8.1.** No prazo de um dia a Comissão deverá proceder a análise curricular dos títulos e certificados.





Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE TRÊS ARROIOS  
Prefeitura Municipal

**8.2.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

**8.3.** Ultimeada a identificação dos candidatos e a totalização da pontuação, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site <https://tresarroios.rs.gov.br/>.

## **9. RECURSOS**

**9.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**9.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**9.3** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**9.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**9.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**10.2** Sorteio em ato público.

**10.3** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS  
Prefeitura Municipal

telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**10.4** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**11.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**12.2** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**12.3** Ter idade mínima de 18 anos;

**12.4** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**12.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**12.6** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS  
Prefeitura Municipal

**12.7** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**12.8** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**12.9** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**12.10** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**12.11.** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços;

**13.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**13.4** Segundo Art. 208, o contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

I- Pelo término do prazo contratual ou antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes, sempre respeitando o interesse público.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS  
Prefeitura Municipal

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com a antecedência mínima de quinze dias, sob pena de desconto da remuneração correspondente ao período.

§ 2º A extinção do contrato por iniciativa do contratante, decorrente do interesse público e devidamente motivada, importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 3º Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados.

**13.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Três Arroios, 17 de janeiro de 2025.

---

Carlos Florêncio Burille  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE TRÊS ARROIOS  
Prefeitura Municipal

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>	<b>Data</b>
Abertura das Inscrições	5 dias	17/01 a 23/01
Publicação dos Inscritos	1 dia	24/01
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	27/01
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	28/01
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	29/01
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	30/01
Análise dos currículos / critério de desempate	1 dia	31/01
Publicação do resultado preliminar	1 dia	03/02
Recurso	1 dia	04/02
Manifestação da Comissão na reconsideração	2 dias	06/02
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	07/02
Publicação da relação final da classificação	1 dia	10] /02
<b>TOTAL</b>	<b>17 dias</b>	



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS  
Prefeitura Municipal

**ANEXO I – Auxiliar de Professor**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Filiação: \_\_\_\_\_  
1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_  
2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

- 3.1 Certificado/Diploma de Ensino Médio na modalidade Normal (Magistério)  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 GRADUAÇÃO**

- Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 GRADUAÇÃO**

- Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3 PÓS-GRADUAÇÃO**

- Curso/área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS  
Prefeitura Municipal

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3 PÓS-GRADUAÇÃO**

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SIMPÓSIOS OU SIMILARES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DOS ÚLTIMOS 05 ANOS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS, SENDO ACEITOS NO MÁXIMO 05 TÍTULOS**

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA EM ESCOLA, NA EDUCAÇÃO BÁSICA:**

Empresa:

\_\_\_\_\_

Cargo:

\_\_\_\_\_

Período:

\_\_\_\_\_

Empresa:

\_\_\_\_\_

Cargo:

\_\_\_\_\_

Período:

\_\_\_\_\_

Empresa:

\_\_\_\_\_

Cargo:

\_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS  
Prefeitura Municipal

Período: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

Auxiliar de professor 20 horas (    )

Auxiliar de professor 40 horas (    )

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_